



## Verificar Solicitação

Informações importantes - o que eu preciso fazer nesta tarefa?

**Após a conclusão desta tarefa, todo o conteúdo autuado e tramitado em sua unidade até o momento será encaminhado à Secretaria de Governo para análise e registro. Antes de finalizar esta tarefa, valide as informações abaixo:**

- 1) Verifique se todos os documentos foram devidamente publicados na aba "Anexos" do processo.
- 2) Certifique-se de que todos os documentos estejam devidamente assinados conforme necessário.
- 3) Por gentileza, clique no termo de ciência abaixo para confirmar o recebimento e entendimento do conteúdo.

### ATENÇÃO!

Estou ciente que ao "Finalizar tarefa", uma nova tarefa será criada automaticamente para a Secretaria de Governo, com isso, não terei mais permissão para incluir ou excluir documentos.

### Observação:

Ilmo. Sr. Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que a solicitação já foi objeto de indicação do vereador Zetti.

Pois bem. Aos guardas municipais, de acordo com o art. 16 da Lei Federal n. 13022/14, é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto no Estatuto do Desarmamento, Lei Federal n. 10826/03.

O art. 6º do referido diploma legal, por sua vez, proíbe o porte de arma em todo o país, salvo às pessoas indicadas em seus respectivos incisos, dentre elas, aos guardas municipais.

Contudo, o referido porte de arma é denominado de porte funcional, que os permite estar com a arma de fogo, seja da corporação ou particular registrada em seu nome, sem a necessidade de autorização ou documento autorizando o referido porte.

Tanto isso é verdade que o documento que garante aos guardas civis o porte de arma funcional, que é o termo de cooperação técnica firmado entre o Município de Itapevi e a Polícia Federal estabelece, em sua cláusula 5ª, alínea "h", a obrigação de o Município comunicar à Polícia Federal a aposentadoria ou qualquer outro evento relacionado ao servidor que impliquem na cassação ou na revogação do seu porte funcional.

Logo, verifica-se que o policial, estando aposentado e não mais exercendo funções institucionais, não goza do direito de porte de arma funcional, concedido pelo artigo 33 do Decreto 5123/04, posto que não mais está sujeito às determinações das entidades policiais a que estava subordinado, motivo pelo qual necessita de autorização para porte de arma, como qualquer outro cidadão.

Nessa linha, se nem o porte de arma dos guardas civis municipais está, legalmente, autorizado, inviável a criação de regulamento interno, ou mesmo de legislação municipal para a doação de patrimônio público ao servidor, eis que medidas como essas devem ser regidas exclusivamente pelas instituições federais que têm competência legal para o assunto.

**Data de finalização:**

25/11/2025

**Horário de finalização:**

10:53

**Usuário de finalização:**

PRISCILA CAMARGO CAMPOS GONÇALVES  
STEFANIN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Itapevi, 27 de novembro de 2025.

Ofício S.G. N° 6262/2025.

**Assunto: Resposta da indicação 5542/2025- Vereadora Marina de Castro Dornellas**

Exma. Sra. Vereadora;

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência cópia da resposta da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana, em atenção aos documentos supracitados recebidos nessa Secretaria de Governo.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Jonatas Felipe Francisco**  
**Secretário de Governo**

**À Sua Excelência, a Senhora**  
**Marina de Castro Dornellas**  
**DD. Vereadora da Câmara Municipal de Itapevi**



# Assinaturas do documento



"Ofício 6262 de 2025 - Marina Dornellas"

Código para verificação: **RMKJO757**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JONATAS FELIPE FRANCISCO** (CPF: \*\*\*.332.978-\*\*) em 01/12/2025 às 11:28:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 17/07/2025 - 14:57:33 e válido até 17/07/2028 - 14:57:33.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevidigital.itapevi.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI 126537/2025** e o código **RMKJO757** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.